

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0508/79

INTERESSADO: DANIELA TOMANIK PULEGHINI

ASSUNTO : Solicita autorização para matricular-se na 2ª série do 1º grau

RELATORA: Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 1068/79 - CPG - APROVADO EM 12/09/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Sra. Iracema Tomanik Puleghini, mãe da menor Daniella Tomanik Puleghini, solicita deste Conselho autorização para que sua filha possa cursar a 2ª série do ensino de 1º grau em 1979.

A aluna cursou a pré-escola em 1978, tendo apresentado bom desenvolvimento.

Foi matriculada na 1ª série da Escola Estadual de Primeiro Grau "Vicente Leporace" em 1979. Verificou-se que a aluna apresentava nível bem superior de desenvolvimento e maturidade comparado ao nível da classe de 1ª série.

Submetida a processo de avaliação na Escola supracitada, constatou-se que a aluna demonstrava todas as condições para frequentar a 2ª série.

Instruem o protocolado:

- certidão de nascimento
- relatório de Psicóloga devidamente credenciada no C.R.P sob o nº 4.405.
- atestado da Coordenadora Pedagógica da EEPG "Vicente Leporace"
- avaliação pedagógica.

2. APRECIÇÃO:

Da análise da documentação constante do protocolado, verifica-se que a menor Daniella Tomanik Puleghini foi considerada apta a cursar a 2ª série em 1979, na EEPG "Vicente Leporace".

A avaliação, a que foi submetida, indicou que a aluna já havia superado o nível de escolaridade exigido para a 1ª série e que portanto não seria benéfica sua permanência nessa série.

Motivos de ordem pedagógica aconselham que a aluna seja remanejada para a 2ª série cujo nível de atividades é mais compatível com o seu nível de desenvolvimento escolar.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de autorizar a matrícula da aluna Daniella Tonanik Puleghini na 2ª série de ensino de 1º grau da EEPG "Vicente Lepcrace", em 1979.

São Paulo, 03 de julho de 1979

a) Consª Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Osvaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de julho de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasouale", em 12 de setembro de 1979

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente